



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Chefia de Gabinete

Instrução SEI-GDF n.º 144/2018 - AGEFIS/DG/GAB

Brasília-DF, 01 de novembro de 2018

INSTRUÇÃO Nº 144, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e no Regimento Interno da AGEFIS, aprovado pela Instrução Normativa nº 124/2017.

Considerando o Plano Estratégico da AGEFIS, ciclo 2017-2020;

Considerando o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da AGEFIS, ciclo 2017-2020;

Considerando o Decreto nº 37.667, de 29/09/2016, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços de TI no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e recepciona a Instrução Normativa (IN) nº 04/2014-MP/SLTI;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade de elaboração do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em Solução de Monitoramento de Atividades Externas para AGEFIS. para Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: Gabriel Monteiro Rocha Nogueira, lotado na Unidade de Tecnologia da Informação - UTEC, matrícula nº. 267.340-1, membro Integrante Técnico; Edileusa Fernandes de Aguiar Batista, lotado na Superintendência de Administração e Logística - SUAL, matrícula nº. 269.477-8, membro Integrante Administrativo e Alex Martins Alves, lotado na Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento - UGMON, matrícula nº 271.592-9, membro Integrante Requisitante.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo membro da UGMON e, nas suas ausências ou afastamentos ou impedimentos legais, pelo membro da UTEC, os quais ficarão responsáveis pela condução dos trabalhos e, inclusive, agendamento das reuniões que se fizerem necessárias.

Art. 3º A Comissão poderá, sem ônus para Administração, convocar e/ou convidar servidores e/ou empregados públicos e especialistas para apresentarem análises, projetos e/ou relatórios técnicos necessários à elaboração dos trabalhos.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA - Matr.0041188-4, Diretor(a) Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal**, em 05/11/2018, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0
verificador= 14594807 código CRC= 8FFD07EA.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 3/4 Lotes 1545/1555, Torre B, Sala 407 - Bairro Zona Industrial, Guará - CEP 71200-039 - DF

3961-5112

00361-00023802/2018-44

Doc. SEI/GDF 14594807